

# PREGÃO ELETRÔNICO

**90004/2025**

**CONTRATANTE (UASG)**

**180157**

**OBJETO**

Registro de preços

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ **97.244,27**

**DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17/02/2025** às **09h** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

menor preço

**MODO DE DISPUTA:**

aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

sim



**Governo do Estado de São Paulo  
Polícia Militar do Estado de São Paulo  
CPI-2 - SEC DESP ORC CUST**

**EDITAL**

**Nº do Processo:** 057.00493351/2024-64

**Interessado:** CPI-2 - SEC DESP ORC CUST

**Assunto:** Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios através de registro de preços.

***Polícia Militar do Estado de São Paulo***  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025.**  
**(Processo Administrativo nº SEI 057.00493351-2024-64)**

Torna-se público que o(a) a Polícia Militar do Estado de São Paulo,, por meio da a Seção de Despesa, Orçamento e Custo, do Comando de Policiamento do Interior 2, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025**

**Data da sessão pública:** 17/02/2025.

**Horário da sessão pública:** de 09:00 às 18:00..

**UASG Contratante:** 180157

**CNPJ:** 04.198.514/0082-10

**E-mail:** cpi2aquisicoes@policiamilitar.sp.gov.br

**Objeto:** aquisição de café torrado e moído do tipo único

**Valor total da contratação:** R\$ 97.244,27 (noventa e sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

**Critério de julgamento:** menor preço

**Modo de disputa:** aberto.

**Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS:** sim.

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de café torrado e moído do tipo único conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto (§1º do art. 19 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**5.1. Não será exigido o recolhimento a título de garantia de proposta.**

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor *unitário* e *total* do item;

6.1.2. Marca;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,15 (quinze centavos) para o item 1, Grupo 6 e R\$ 0,15 (quinze centavos) para o item 2, Grupo 7.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois)

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.20.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. Empresas brasileiras;

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de



dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2h** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (*caput* do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (§ 1º do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação (§ 2º do art. 29 da IN nº 3, de 2018).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei

nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021 e do §2º do art. 18 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do art. 4º e §4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas horas*), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao

licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e §4º do art. 39 da IN Seges/ME nº 73, de 2022), para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes <sup>[1]</sup> que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis,

contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [http://imprensaoficial.com.br/ENegocios/HomeNPNaologado\\_3\\_0.aspx](http://imprensaoficial.com.br/ENegocios/HomeNPNaologado_3_0.aspx).

### 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de **5%** a **10%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º do art. 45 da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO II.1 Minuta de Nota de Empenho

ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta

ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões)

Campinas, na data da assinatura digital

**MARCO ANTONIO PETERNUCCI**

Sub-escritor do Edital

[1] Conforme parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 11.462, de 2023.

[2] Conforme estabelece o §1º do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0053947395** e o código CRC **106893EE**.

---

Termo de Referência 94/2024

Informações Básicas

|                    |                                                |                           |                          |
|--------------------|------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                           | Editado por               | Atualizado em            |
| 94/2024            | 180157-ESP-COMANDO POLIC.INT. 2 CPI-2-CAMPINAS | LEANDRO DAMACENO FERREIRA | 18/12/2024 13:52 (v 3.0) |
| Status             | ASSINADO                                       |                           |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 057.00493351/2024-64    |

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de café torrado e moído do tipo gourmet, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo 6 (G6) - Ampla Concorrência

| GRUPO                | ITEM | CÓDIGO BEC | CÓDIGO GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                     | UNIDADE DE FORNECIMENTO | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL        |
|----------------------|------|------------|------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|-----------------|
| G6                   | 1    | 3248240    | 606523     | Café torrado e moído tipo Gourmet ponto de torra média | 192 - Pacote 250 Grama  | 5487  | R\$ 13,2920 | R\$ 72.933,2040 |
| TOTAL GERAL DO GRUPO |      |            |            |                                                        |                         |       |             | R\$ 72.933,2040 |

Grupo 7 (G7) - Exclusivo ME/EPP/Cooperativas

| GRUPO                | ITEM | CÓDIGO BEC | CÓDIGO GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                     | UNIDADE DE FORNECIMENTO | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL        |
|----------------------|------|------------|------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|-----------------|
| G7                   | 2    | 3248240    | 606523     | Café torrado e moído tipo Gourmet ponto de torra média | 192 - Pacote 250 Grama  | 1829  | R\$ 13,2920 | R\$ 24.311,0680 |
| TOTAL GERAL DO GRUPO |      |            |            |                                                        |                         |       |             | R\$ 24.311,0680 |

Especificação Técnica: Especificações: Café Especial; Gourmet; Torrado e Moído; Constituído de Grãos Arábicas 100%, Isento de Grãos Pretos/verdes/ardidos; Preto-verdes/fermentados, Livre de Sabor Estranho; Bebida Mole Ou Melhor, Aroma Característico; Marcante e Intenso, Sabor Característico; Equilibrado e Limpo, Ponto de Torra Média; Classificação de Torra Média Clara; Qualidade Global Superior Mínima de 7,30 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas(cascas e Paus) Em G/100g Máxima de 1%; Embalagem Alto Vácuo; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 10 Meses; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RES SAA nº 28 de 01/06/2007; RES SAA nº 31, de 22/06/2007, RDC 277/05; RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela ANVISA; Elaboração de Laudo Após Entrega e Dispensado de Análise Se Certificado No Sistema de Qualidade de São Paulo.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023..

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de publicação da Ata de Registro de Preços, na forma dos artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### **Subcontratação**

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## **2. Fundamentação da contratação**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme previsto no Artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, no entanto, existe previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para fazer frente a presente demanda.

## **3. Descrição da solução**

3.1. ITENS 1 E 2: APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. TIPO: ÚNICO. TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MÉDIA

3.1.1. Especificações: Café Especial; Gourmet; Torrado e Moído; Constituído de Grãos Arábicas 100%, Isento de Grãos Pretos/verdes/ardidos; Preto-verdes/fermentados, Livre de Sabor Estranho; Bebida Mole Ou Melhor, Aroma Característico; Marcante e Intenso, Sabor Característico; Equilibrado e Limpo, Ponto de Torra Média; Classificação de Torra Média Clara; Qualidade Global Superior Mínima de 7,30 Pontos Na Escala Sensorial; Impurezas(cascas e Paus) Em G/100g Máxima de 1%; Embalagem Alto Vácuo; Com Validade Mínima Na Data Da Entrega de 10 Meses; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a RES SAA nº 28 de 01/06/2007; RES SAA nº 31, de 22/06/2007, RDC 277/05; RDC 259/02, RDC 07/11, RDC 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela ANVISA; Elaboração de Laudo Após Entrega e Dispensado de Análise Se Certificado No Sistema de Qualidade de São Paulo.

3.1.2. Código CATMAT: 606523

3.1.3. Embalagem:

3.1.3.1. Tipo: a vácuo;

3.1.3.2. Unidade de medida: Pacote com 250 gramas;

3.1.3.3. Material: o material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

3.1.3.4. Rótulo: deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Grupo: torrado e moído;

b) Informação da espécie de café com a expressão "100% arábica", sendo permitida, adicionalmente, a informação da variedade do café;

c) Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;

d) Identificação do lote;

e) Nome empresarial, CNPJ ou CPF;

f) Ponto de torra ou a classificação da torra;

g) Prazo de validade;

h) Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e

i) Peso líquido.

3.1.5. os pacotes deverão ser acondicionados em caixas do fabricante.

3.1.4. Características de torrefação: correspondem ao ponto de torra e à classificação da torra que estão estabelecidas no Anexo IV da Portaria SDA/MAPA nº 570, de 2022.

3.1.5. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá seguir as normas vigentes referentes aos padrões microbiológicos, requisitos sanitários, limites de tolerância para matérias estranhas, entre outras emitidas pelos órgãos competentes.

### 3.2. Cláusulas de Sustentabilidade

3.2.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

#### 3.2.1.1. Produção:

a) Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas em conformidade aos normativos que tratam do tema.

b) As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância aos normativos que tratam do tema.

#### 3.2.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização do café torrado e moído.

#### 3.2.1.3. Uso:

a) A forma de consumo do café torrado e moído deve evitar desperdício.

#### 3.2.1.4. Destinação final:

a) Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT-NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. A aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sendo celebrada Ata de Registro de Preços (ARP) com validade de 12 (doze) meses, sendo permitida a recondução.

4.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço para a Administração Pública.

4.3. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.4. Deverá ser dada preferência por produtos de baixo impacto ambiental, duráveis e reparáveis.

4.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais de consumo conforme solicitações da área técnica requisitante. Os itens serão aqueles previstos na ARP.

4.6. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas poderão ser responsabilizadas administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 estando sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada a aplicação do Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa dentro do devido processo legal.

4.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

4.8. CNPJ: 04.198.514/0082-10

4.9. Razão Social: Polícia Militar do Estado de São Paulo

4.10. Endereço: Avenida João Jorge, 499, Vila Industrial, Campinas/SP – CEP: 13035-680

4.11. E-mail: cpi2uge@policiamilitar.sp.gov.br

#### Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. Modelo de execução do objeto

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme solicitação da Unidade durante a vigência da Ata de Registro de Preço..

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Comando de Policiamento do Interior 2 - Avenida João Jorge, 499, Vila Industrial, Campinas/SP – CEP: 13035-680.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 10 (dez) meses.

### **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme quantitativos dos pedidos realizados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

### **Qualificação Técnica**

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. pelo menos 50% do total do objeto ;

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

### **Outras comprovações**

8.25. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 97.244,27

9.1. O valor estimado da contratação do grupo G6, item 12 é de R\$ 72.933,2040 (Setenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais, vinte centavos e 40 centésimos de milésimo de real), o valor estimado do grupo G7, item 12 é de R\$ 24.311,0680 (Vinte e quatro mil, trezentos e onze reais, seis centavos e oitenta centésimos de milésimo de real), totalizando R\$ 97.244,2720 (Noventa e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais, vinte e sete centavos e vinte centésimos de milésimo de real) conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado;

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 – Administração Direta – UASG 180157 – Comando de Policiamento do Interior 2;

II) Fonte de Recursos: 175930039 FEPOM;

III) Programa de Trabalho: 06122181949920000;

IV) Elemento de Despesa: 33903010;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Versão de Minuta de TR Utilizada

11.1. Este Documento foi elaborado a partir da Minuta de Termo de Referência para Café e Açúcar, versão 01 - Agosto/2023, do Catálogo Eletrônico de Padronização, ferramenta instituída pela Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao> - adaptado a versão atualizada em Setembro/2024 da Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE do Estado De São Paulo para Termo de Referência - Aquisição - Licitação, disponível no portal <https://compras.sp.gov.br/>.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEANDRO DAMACENO FERREIRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 11:06:29.*

**CARLOS EDUARDO GOMES MARINGOLO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 13:52:59.*

# Estudo Técnico Preliminar 108/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00493351/2024-64

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Realizar a aquisição de gêneros alimentícios, sob demanda durante o período de até 12 meses, utilizando-se de Ata de Registro de Preços, com o objetivo de:

2.1.1. atender com agilidade e eficiência as demandas ordinárias e extraordinárias relacionadas aos eventos operacionais e administrativos - a Polícia Militar, além do atendimento prestado à população através de suas atividades de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública, também participa das atividades relacionadas ao policiamento em eventos sociais, culturais e esportivos, além de, operações em apoio ao cumprimento de determinações judiciais, dentre outras. No âmbito administrativo, como toda a sua atividade é fruto de planejamento, são realizadas reuniões com seu público interno, com autoridades de outras instituições e com membros da sociedade civil, visando a cooperação em prol do alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos . Desta forma, o eventual oferecimento de gêneros alimentícios, visa o apoio aos envolvidos na manutenção da hidratação e nutrição básica;

2.1.2. suprir os policiais militares participantes do Programa FEPOM COPA na sede do Comando de Policiamento do Interior 2 em suas OPM subordinadas - o oferecimento de gêneros alimentícios ao público interno, contribuinte do citado programa institucional, tem por objetivo, além de proporcionar itens complementares as refeições no decorrer de suas atividades laborais, a promoção da valorização dos profissionais, contribuindo para a interação social e gerando um clima organizacional favorável que reflete positivamente na produtividade.

2.2. Considerando que os gêneros alimentícios relacionados no presente instrumento, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, os materiais são caracterizados como comuns.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                         | Responsável                               |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Seção Logística do Comando de Policiamento do Interior 2. | 1º Ten PM Carlos Eduardo Gomes Maringolo. |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sendo celebrada Ata de Registro de Preços (ARP) com validade de 12 (doze) meses, sendo permitida a recondução.

4.2. Será adotado o critério de julgamento de menor preço para a Administração Pública.



4.3. A contratação deverá prever no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.4. Deverá ser dada preferência por produtos de baixo impacto ambiental, duráveis e reparáveis.

4.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais de consumo conforme solicitações da área técnica requisitante. Os itens serão aqueles previstos na ARP.

4.6. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas poderão ser responsabilizadas administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 estando sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurada a aplicação do Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa dentro do devido processo legal.

4.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

4.7.1. CNPJ: 04.198.514/0082-10

4.7.2. Razão Social: Polícia Militar do Estado de São Paulo

4.7.3. Endereço: Avenida João Jorge, 499, Vila Industrial, Campinas/SP – CEP: 13035-680

4.7.4. E-mail: [cpi2uge@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:cpi2uge@policiamilitar.sp.gov.br)

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo e levando em consideração a prospecção das melhores alternativas possíveis de solução para a demanda deste ETP e considerando as análises de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, bem como a realização de pesquisa de mercado e consultas de certames licitatórios, promovidos recentemente por outros setores da administração pública, não verificou-se alternativas além da aquisição direta com os fornecedores dos produtos necessários para atender as demandas descritas neste documento.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. A solução objetiva a aquisição dos materiais necessários, a fim de, prover gêneros alimentícios aos usuários, impactando de forma positiva no ambiente de trabalho e, na produtividade dos profissionais, tendo como consequência, a obtenção de um clima organizacional favorável. Além disso, haverá a possibilidade de oferta desses itens aos participantes de reuniões e eventos que, comumente, são recepcionados nas OPM do CPI-2.

6.2. Desta forma, foi realizado o levantamento de quais os gêneros alimentícios foram adquiridos no período de 2021 a 2023.

6.3. Em conformidade com o artigo 40 da Lei 14.133/21, que estabelece regras específicas para o planejamento, especialmente quanto ao período abrangido pela contratação e à necessidade de projeção do consumo anual, foi determinada uma estimativa do consumo previsto para o período em questão.

6.4. O resultado do levantamento desses dados culminou em uma lista de 21 itens a serem adquiridos,

6.5. A lei 14.133/21 prioriza o parcelamento, elevando-o à condição de princípio, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, a aquisição será parcelada por itens, levando em conta a diversidade dos materiais a serem adquiridos.

6.6. A entrega dos materiais será realizada no Comando de Policiamento do Interiores 2: Avenida João Jorge, nº 499 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-680.

6.7. Espera-se que a separação por grupos resulte em uma economia de escala e redução dos custos de gestão dos contratos e a atração de um maior número de concorrentes, a fim de permitir que, caso um dos interessados não disponha de condições de disputar o conjunto, ainda possa concorrer à parte do objeto, ensejando atrair preços mais vantajosos à administração pública.

6.8. A contratação se fará por ata de registro de preços, um documento vinculativo, de natureza obrigacional em relação às condições futuras a serem praticadas. O artigo 84 da lei 14.133/21 definiu que o prazo de validade será de um ano, abrindo a possibilidade de prorrogação por igual período se comprovado que o preço ainda é vantajoso. Por conseguinte o resultado esperado para a contratação é de que se tenha a disposição da instituição, no período dos próximos 12 meses, os materiais necessários para manutenção predial; sendo possível a renovação do contrato.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os itens e suas quantidades previstas, para um período de 12 meses, são:

7.1.1. Grupo G1 - Ampla Concorrência:

| GRUPO                       | ITEM | CÓDIGO<br>BEC | CÓDIGO<br>GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                      | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL              |
|-----------------------------|------|---------------|---------------|---------------------------------------------------------|----------------------------|-------|-------------|-----------------------|
| G1                          | 19   | 4454367       | 217787        | Suco de Nectar Da Fruta, Sabor Uva, Caixa Cartonada     | 464 - Caixa de 1 Litro     | 768   | R\$ 6,5900  | R\$ 5.061,1200        |
|                             | 20   | 4454332       | 486398        | Suco de Nectar Da Fruta, Sabor Laranja, Caixa Cartonada | 464 - Caixa de 1 Litro     | 691   | R\$ 6,5900  | R\$ 4.553,6900        |
| <b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b> |      |               |               |                                                         |                            |       |             | <b>R\$ 9.614,8100</b> |

7.1.2. Grupo G2 - Ampla Concorrência:

| GRUPO                       | ITEM | CÓDIGO<br>BEC | CÓDIGO<br>GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                              | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL               |
|-----------------------------|------|---------------|---------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|-------|-------------|------------------------|
| G2                          | 2    | 4428692       | 463998        | Acucar Refinado                                                 | 404 - Saco 1 Quilograma    | 4151  | R\$ 5,2272  | R\$ 21.698,1072        |
|                             | 3    | 4620020       | 427796        | Adocante Dietetico Liquido, Ciclamato de Sodio, Sacarina Sodica | 114 - Frasco 100 Mililitro | 100   | R\$ 7,6076  | R\$ 760,7600           |
| <b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b> |      |               |               |                                                                 |                            |       |             | <b>R\$ 22.458,8672</b> |

7.1.3. Grupo G3 - Ampla Concorrência:

| GRUPO                       | ITEM | CÓDIGO<br>BEC | CÓDIGO<br>GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA                             | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL               |
|-----------------------------|------|---------------|---------------|------------------------------------------------|----------------------------|-------|-------------|------------------------|
| G3                          | 4    | 1323806       | 402158        | Biscoito C/sal, Cream Cracker                  | 558 - Pacote 200 Grama     | 4069  | R\$ 4,7274  | R\$ 19.235,7906        |
|                             | 5    | 4577213       | 605938        | Biscoito Doce S/recheio Tipo Maisena           | 558 - Pacote 200 Grama     | 2858  | R\$ 4,8336  | R\$ 13.814,4288        |
|                             | 7    | 4577159       | 292018        | Biscoito Doce S/recheio Tipo Rosquinha de Coco | 187 - Pacote 500 Grama     | 2965  | R\$ 9,3427  | R\$ 27.701,1055        |
|                             | 21   | 4575377       | 460531        | Torrada, Levemente Salgada                     | 568 - Pacote 140 Grama     | 1570  | R\$ 6,4900  | R\$ 10.189,3000        |
| <b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b> |      |               |               |                                                |                            |       |             | <b>R\$ 70.940,6249</b> |

7.1.4. Grupo G4 - Ampla Concorrência:

| GRUPO                       | ITEM | CÓDIGO BEC | CÓDIGO GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                         | UNIDADE DE FORNECIMENTO | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL               |
|-----------------------------|------|------------|------------|------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|------------------------|
| G4                          | 6    | 4577647    | 376641     | Biscoito Doce S/recheio Tipo Cookie C/gotas de Chocolate   | 193 - Pacote 100 Grama  | 2171  | R\$ 5,8830  | R\$ 12.771,9930        |
|                             | 8    | 4580478    | 316837     | Biscoito Doce C/recheio Tipo Tortinha de Chocolate e Avela | 568 - Pacote 140 Grama  | 2303  | R\$ 3,9218  | R\$ 9.031,9054         |
|                             | 9    | 4580460    | 457738     | Biscoito Doce C/recheio Tipo Tortinha de Limao             | 568 - Pacote 140 Grama  | 2988  | R\$ 4,1942  | R\$ 12.532,2696        |
|                             | 14   | 4386744    | 463538     | Crema de Avela Com Cacau                                   | 1249 - Pote 350 Grama   | 243   | R\$ 30,0028 | R\$ 7.290,6804         |
| <b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b> |      |            |            |                                                            |                         |       |             | <b>R\$ 41.626,8484</b> |

## 7.1.5. Grupo G5 - Ampla Concorrência:

| GRUPO                       | ITEM | CÓDIGO BEC | CÓDIGO GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA   | UNIDADE DE FORNECIMENTO | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL               |
|-----------------------------|------|------------|------------|----------------------|-------------------------|-------|-------------|------------------------|
| G5                          | 10   | 2855054    | 465634     | Bolo Sabor Chocolate | 622 - Pacote 300 Grama  | 1265  | R\$ 10,9900 | R\$ 13.902,3500        |
|                             | 11   | 2252597    | 610529     | Bolo Sabor Laranja   | 622 - Pacote 300 Grama  | 1316  | R\$ 10,9900 | R\$ 14.462,8400        |
| <b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b> |      |            |            |                      |                         |       |             | <b>R\$ 28.365,1900</b> |

## 7.1.6. Grupo G6 - Ampla Concorrência:

| GRUPO                       | ITEM | CÓDIGO BEC | CÓDIGO GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                     | UNIDADE DE FORNECIMENTO | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL               |
|-----------------------------|------|------------|------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|------------------------|
| G6                          | 12   | 3248240    | 606523     | Café torrado e moído tipo Gourmet ponto de torra média | 192 - Pacote 250 Grama  | 5487  | R\$ 13,2920 | R\$ 72.933,2040        |
| <b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b> |      |            |            |                                                        |                         |       |             | <b>R\$ 72.933,2040</b> |

## 7.1.7. Grupo G7 - Exclusivo ME/EPP/Cooperativas:

| GRUPO                       | ITEM | CÓDIGO BEC | CÓDIGO GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                     | UNIDADE DE FORNECIMENTO | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL               |
|-----------------------------|------|------------|------------|--------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|------------------------|
| G7                          | 12   | 3248240    | 606523     | Café torrado e moído tipo Gourmet ponto de torra média | 192 - Pacote 250 Grama  | 1829  | R\$ 13,2920 | R\$ 24.311,0680        |
| <b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b> |      |            |            |                                                        |                         |       |             | <b>R\$ 24.311,0680</b> |

## 7.1.8. Grupo G8 - Ampla Concorrência:

| GRUPO                       | ITEM | CÓDIGO BEC | CÓDIGO GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA | UNIDADE DE FORNECIMENTO   | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL              |
|-----------------------------|------|------------|------------|--------------------|---------------------------|-------|-------------|-----------------------|
| G8                          | 13   | 3248127    | 463572     | Café em grãos      | 302 - Pacote 1 Quilograma | 126   | R\$ 76,9000 | R\$ 9.689,4000        |
| <b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b> |      |            |            |                    |                           |       |             | <b>R\$ 9.689,4000</b> |

## 7.1.9. Grupo G9 - Ampla Concorrência:

| GRUPO                       | ITEM | CÓDIGO BEC | CÓDIGO GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                   | UNIDADE DE FORNECIMENTO | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL               |
|-----------------------------|------|------------|------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|-------------|------------------------|
| G9                          | 15   | 4296443    | 445995     | Leite UHT/uat Integral                                               | 37 - Litro              | 4644  | R\$ 5,9926  | R\$ 27.829,6344        |
|                             | 16   | 4595742    | 463700     | Margarina Com Sal, Sem Gordura Trans, Teor de Lipídios Mínimo de 80% | 490 - Pote 500 Grama    | 1022  | R\$ 6,9900  | R\$ 7.143,7800         |
|                             | 17   | 1312944    | 446393     | Manteiga Primeira Qualidade Com Sal                                  | 490 - Pote 500 Grama    | 261   | R\$ 27,0379 | R\$ 7.056,8919         |
|                             | 18   | 1259890    | 618384     | Requeijão, Cremoso                                                   | 636 - Copo 250 Grama    | 574   | R\$ 14,0870 | R\$ 8.085,9380         |
| <b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b> |      |            |            |                                                                      |                         |       |             | <b>R\$ 50.116,2443</b> |

## 7.1.10. Grupo 10 (G10) - Ampla Concorrência:

| GRUPO                       | ITEM | CÓDIGO BEC | CÓDIGO GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                      | UNIDADE DE FORNECIMENTO      | TOTAL | V. UNITÁRIO | V. TOTAL               |
|-----------------------------|------|------------|------------|---------------------------------------------------------|------------------------------|-------|-------------|------------------------|
| G10                         | 1    | 4415922    | 445484     | Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável | 1796 - Garrafa 510 Mililitro | 7200  | R\$ 1,99    | R\$ 14.328,00          |
| <b>TOTAL GERAL DO GRUPO</b> |      |            |            |                                                         |                              |       |             | <b>R\$ 14.328,0000</b> |

7.2. As estimativas das quantidades a serem contratadas estão dispostas em tabela anexa a este documento.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

8.1. O valor estimado, obtido através de cotação em mídias especializadas, conforme Decreto nº 67.888, de 17/08/2023, é da ordem de R\$ 344.384,2568 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais, vinte e cinco centavos e sessenta e oito décimos de milésimo de real).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

9.1. A lei 14.133/21, estabelece claramente a preferência pelo parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Deve-se considerar a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e o objetivo de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. Além disso, aplica-se a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que preconiza a obrigatoriedade da adjudicação por item quando o objeto da contratação for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

9.2. Diante disso, nesta contratação será adotado o parcelamento da solução, uma vez que a divisão da licitação por grupos não trará prejuízos à administração.

9.3. Cita-se ainda que a centralização das entregas no Comando de Policiamento do Interior 2 permitirá a economia de escala nos quantitativos e nos fretes. Dessa forma, busca-se aumentar a concorrência entre os fornecedores e promover a maior vantagem possível para a Administração Pública.

9.4. O parcelamento dos bens de consumo será dividido em 9 (nove) grupos, conforme a Lei Complementar 123/2006, Artigo 48, I e III. Essa lei determina que processos licitatórios devem ser destinados exclusivamente a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) quando o valor da contratação superar R\$ 80.000,00, seja por item ou pela soma do valor total de cada bloco. Assim, os itens foram organizados de modo que, caso o valor ultrapasse esse limite, seja reservada uma cota de até 25% exclusivamente para ME, EPP e Cooperativas, conforme previsto pela legislação.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1. Este Estudo Técnico Preliminar, no âmbito desta UASG, não possui contratações correlatas ou correspondentes entre si, além disso, não guarda relação direta com outras contratações em andamento ou eventualmente pretendidas no corrente exercício orçamentário.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2023, conforme previsto no Artigo único da Disposição Transitória do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023, no entanto, existe previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA) para fazer frente a presente demanda.

## 12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a presente contratação pretende-se suprir a demanda por gêneros alimentícios aos usuários, objetivando a eficiência, na forma de, regularidade no fornecimento e pontualidade nas entregas, a oferta de um variedade mínima de itens que atendam as preferências distintas, otimização de custos com a obtenção do melhor preço, sem que haja comprometimento da qualidade, redução de desperdícios em função das entregas serem sob demanda dos interessados.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos impactos ambientais da cadeia de produção de alimentos industrializados, tais como, o uso de recursos naturais, as emissões de gases de efeito estufa, uso de pesticidas e fertilizantes, desmatamento e perda de habitats, contaminação de água, dentre outros, existem impactos provenientes do consumo, principalmente o impacto da geração de resíduos de embalagens.

14.2. Diante disso, é fundamental buscar alternativas sustentáveis e promover o consumo consciente, tanto entre os colaboradores quanto entre o público externo. A orientação sobre os métodos corretos de descarte e a escolha por produtos com certificações ambientais, além da redução do consumo e a reciclagem sempre que possível, são medidas que podem minimizar os impactos ambientais desses produtos. Esses aspectos devem ser considerados tanto no momento da compra quanto durante o uso, a fim de promover práticas mais sustentáveis no dia a dia.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável por ser essencial para a continuidade da disponibilidade de materiais aos ao público da Polícia Militar do Estado de São Paulo, na área do Comando de Policiamento do Interior 2, garantindo assim a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LEANDRO DAMACENO FERREIRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 11:47:53.*

**CARLOS EDUARDO GOMES MARINGOLO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 11:45:19.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.pdf (57.44 KB)

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | CÓDIGO<br>BEC | CÓDIGO<br>GOV | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                                   | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO   | CPI-2 | 8º BPM/I | 11º BPM/I | 26º BPM/I | 34º BPM/I | 35ºBPM/I | 47º BPM/I | 49º BPM/I | 1º BAEP | TOTAL |
|------|---------------|---------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------|----------|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|-----------|---------|-------|
| 1    | 4415922       | 445484        | Agua Mineral Sem Gas, Em Garrafa Pet Com Tampa de Rosca              | 1796 - Garrafa 510 Mililitro | 7200  |          |           |           |           |          |           |           |         | 7200  |
| 2    | 4428692       | 463998        | Acucar Refinado                                                      | 404 - Saco 1 Quilograma      | 500   | 50       | 360       | 742       | 800       | 600      | 650       | 349       | 100     | 4151  |
| 3    | 4620020       | 427796        | Adocante Dietetico Liquido, Ciclamato de Sodio, Sacarina Sodica      | 114 - Frasco 100 Mililitro   | 60    |          | 9         |           | 25        |          | 6         |           |         | 100   |
| 4    | 1323806       | 402158        | Biscoito C/sal, Cream Cracker                                        | 558 - Pacote 200 Grama       | 600   | 178      | 300       |           | 300       | 600      | 950       | 600       | 541     | 4069  |
| 5    | 4577213       | 605938        | Biscoito Doce S/recheio Tipo Maisena                                 | 558 - Pacote 200 Grama       | 600   | 178      | 600       |           | 180       |          | 700       | 600       |         | 2858  |
| 6    | 4577647       | 376641        | Biscoito Doce S/recheio Tipo Cookie C/gotas de Chocolate             | 193 - Pacote 100 Grama       | 400   | 178      | 100       |           | 268       | 300      | 725       | 200       |         | 2171  |
| 7    | 4577159       | 292018        | Biscoito Doce S/recheio Tipo Rosquinha de Coco                       | 187 - Pacote 500 Grama       | 300   |          | 600       |           | 150       | 75       | 800       | 450       | 590     | 2965  |
| 8    | 4580478       | 316837        | Biscoito Doce C/recheio Tipo Tortinha de Chocolate e Avela           | 568 - Pacote 140 Grama       | 200   | 177      | 600       |           | 156       | 300      | 870       |           |         | 2303  |
| 9    | 4580460       | 457738        | Biscoito Doce C/recheio Tipo Tortinha de Limao                       | 568 - Pacote 140 Grama       | 200   | 178      | 300       |           | 160       | 1200     | 930       |           | 20      | 2988  |
| 10   | 2855054       | 465634        | Bolo Sabor Chocolate                                                 | 622 - Pacote 300 Grama       | 150   | 125      | 400       |           |           | 300      | 170       | 120       |         | 1265  |
| 11   | 2252597       | 610529        | Bolo Sabor Laranja                                                   | 622 - Pacote 300 Grama       | 200   | 125      | 20        |           |           | 600      | 251       | 120       |         | 1316  |
| 12   | 5410762       | 618302        | Cafe Tradicional em pó                                               | 332 - Caixa 250 Grama        | 1000  | 240      | 550       | 1400      | 1454      | 300      | 1100      | 650       | 622     | 7316  |
| 13   | 3248127       | 463572        | Cafe em grãos                                                        | 302 - Pacote 1 Quilograma    | 20    | 20       |           |           |           |          | 46        |           | 40      | 126   |
| 14   | 4386744       | 463538        | Creme de Avela Com Cacau                                             | 1249 - Pote 350 Grama        | 100   |          | 60        |           | 35        |          | 40        |           | 8       | 243   |
| 15   | 4296443       | 445995        | Leite Uht/uat Integral                                               | 37 - Litro                   | 720   | 144      | 720       |           | 2400      |          | 660       |           |         | 4644  |
| 16   | 4595742       | 463700        | Margarina Com Sal, Sem Gordura Trans, Teor de Lipidios Minimo de 80% | 490 - Pote 500 Grama         | 120   | 40       | 30        |           | 301       | 150      | 240       | 101       | 40      | 1022  |
| 17   | 1312944       | 446393        | Manteiga Primeira Qualidade Com Sal                                  | 490 - Pote 500 Grama         | 90    |          |           |           | 80        |          | 75        |           | 16      | 261   |
| 18   | 1259890       | 618384        | Requeijao, Cremoso                                                   | 636 - Copo 250 Grama         | 144   |          | 50        |           | 200       |          | 170       |           | 10      | 574   |
| 19   | 4454367       | 217787        | Suco de Nectar Da Fruta, Sabor Uva, Caixa Cartonada                  | 464 - Caixa de 1 Litro       | 288   | 50       | 225       |           | 80        | 77       | 48        |           |         | 768   |
| 20   | 4454332       | 486398        | Suco de Nectar Da Fruta, Sabor Laranja, Caixa Cartonada              | 464 - Caixa de 1 Litro       | 288   | 50       | 225       |           | 80        |          | 48        |           |         | 691   |
| 21   | 4575377       | 460531        | Torrada, Levemente Salgada                                           | 568 - Pacote 140 Grama       | 250   | 79       | 140       |           | 200       |          | 341       | 500       | 60      | 1570  |



ANEXO II  
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFÍSICO - 2025NEXXXXX

| UG                                                                            | 180157 COMANDO POLIC.INT. 2 CPI 2 CAMPINAS |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------|--------------|------------------|-------|-----|-------|-----|-------|--|--|
| Gestão                                                                        | 00001 -                                    |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Data de Emissão                                                               |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| CNPJ/CPF/UG                                                                   |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Credor                                                                        |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Endereço                                                                      |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Cidade                                                                        |                                            |                      |              | UF               |       | CFP |       |     |       |  |  |
| Origem Material                                                               |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Evento                                                                        | UO                                         | Programa de Trabalho | Fonte        | Natureza Despesa | UGR   | PI  | PTRES |     |       |  |  |
|                                                                               |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| No Processo                                                                   |                                            |                      | Acordo       |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Tipo de Empenho                                                               |                                            |                      | Ref Dispensa |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Licitação                                                                     |                                            |                      | Modalidade   |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Empenho Orig.                                                                 |                                            |                      | Nº Contrato  |                  | Nº OC |     |       |     |       |  |  |
| Valor do Empenho R\$                                                          |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Cronograma                                                                    |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| <table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table> |                                            |                      |              |                  |       |     |       | Mês | Valor |  |  |
| Mês                                                                           | Valor                                      |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
|                                                                               |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Sequência                                                                     |                                            | Item                 |              | Unid. Forn.      |       |     |       |     |       |  |  |
| Quantidade                                                                    |                                            | Valor Unitário       |              | Preço Total      |       |     |       |     |       |  |  |
| Descrição                                                                     |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
|                                                                               |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Total ou Valor a Transportar R\$                                              |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Local de Entrega                                                              |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |
| Data de Entrega                                                               |                                            |                      |              |                  |       |     |       |     |       |  |  |

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão

ANEXO III  
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone

Banco do Brasil Ag

Conta.....

Grupo 6 (G6) -Exclusivo ME/EPP/Cooperativas:

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS.GOV | DESCRIÇÃO                                              | MARCA /MODELO | U.F.                   | QTD  | V. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------|--------------------------------------------------------|---------------|------------------------|------|-------------|-------------|
| 1    | 3248240   | 606523      | Café torrado e moído Tipo Gourmet Ponto de torra média |               | 192 - Pacote 250 Grama | 5487 |             |             |

Grupo 7 (G7) -Exclusivo ME/EPP/Cooperativas:

| ITEM | SIAFISICO | COMPRAS.GOV | DESCRIÇÃO                                              | MARCA /MODELO | U.F.                   | QTD  | V. UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------|--------------------------------------------------------|---------------|------------------------|------|-------------|-------------|
| 2    | 3248240   | 606523      | Café torrado e moído Tipo Gourmet Ponto de torra média |               | 192 - Pacote 250 Grama | 1829 |             |             |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do fornecedor \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV****MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)****ANEXO IV.1****MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 2 – UASG 180157**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XX/XXXX**.**

**(Processo Administrativo nº 057.00493351-2024-64)**

Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Comando de Policiamento do Interior 2, com sede na Avenida João Jorge, 499, Vila Industrial, na cidade de Campinas/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0082-10, neste ato representado(a) pelo neste ato representado(a) pela Senhor Coronel de Polícia Militar (Cel PM) Adriano Augusto Leão, nomeado pelo Ato do Governador, publicado no DOE Volume 133, Número 56 de 18 de março de 2023, portador da identidade funcional nº 920457-1, inscrito no CPF sob o nº 185.050.718-08, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo nº **057.00493351-2024-64**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de café torrado e moído do tipo único, especificado(s) no(s) item(ns) **1 e 2** do **94** Termo de Referência, anexo **I** do Edital de Licitação nº **90004/ 2025**), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### **CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

Minuta de Ata de Registro de Preços - aquisição de café e/ou açúcar

Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria Seges/ME nº 938, de 2022

Versão: junho/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação (versão maio/2022)

## 2.2.

| Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) |                                                                                                               |       |                   |                   |                     |                |                            |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-------------------|---------------------|----------------|----------------------------|
| Item do TR                                                         | Especificação                                                                                                 | Marca | Unidade de medida | Quantidade máxima | Quantidade e mínima | Valor unitário | Prazo garantia ou validade |
| 1                                                                  | CATMAT 606523<br><br>Café<br>Apresentação: torrado e moído<br>Tipo: único<br>Torrefação: ponto de torra média |       | 250g              | 5487              | 5487                |                |                            |
| 2                                                                  | CATMAT 606523<br><br>Café<br>Apresentação: torrado e moído<br>Tipo: único<br>Torrefação: ponto de torra média |       | 250g              | 1829              | 1829                |                |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o o Comando de Policiamento do Interior 2, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.198.514/0082-10.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob



pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **uma** via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano)**

---

Assinatura do representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)  
do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor ( <i>razão social XXX, CNPJ/MF XXX, endereço XXX, contatos XXX, representante XXX</i> ) |                                    |         |                      |                          |                   |                                     |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|-------------------|-------------------------------------|
|                  | Especificação                                                                                      | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>máxima | Quantid<br>ade<br>Mínima | Valor<br>unitário | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
| XXX              | XXX                                                                                                | XXX                                | XXX     | XXX                  | XXX                      | XXX               | XXX                                 |

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original**:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor ( <i>razão social XXX, CNPJ/MF XXX, endereço XXX, contatos XXX, representante XXX</i> ) |                                    |         |                      |                          |                   |                                     |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|-------------------|-------------------------------------|
|                  | Especificação                                                                                      | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Unidade | Quantidade<br>máxima | Quantid<br>ade<br>Mínima | Valor<br>unitário | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
| XXX              | XXX                                                                                                | XXX                                | XXX     | XXX                  | XXX                      | XXX               | XXX                                 |